

**CONTRATO Nº 506/2014**

Contrato Administrativo de: **Aquisição de Materiais de consumo** (hospitalar, odontológico e outros materiais de consumo) bem como **Materiais permanentes**: (equipamentos odontológicos), que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 - bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.378.126/0001-06 e Inscrição Estadual nº 15.257.381-0, situada na Rua dos Mundurucus nº 1365 Bairro Batista Campo, Belém-Pa – Cep: 66.025-660 representada pela Srª. **RISALVA MARIA DE MIRANDA CHAVES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 264.774.914-00 e RG nº 4803661-SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Alcindo Cacela nº 1924, aptº 1402 bairro Nazaré, Belém-Pa Cep: 66.040-020, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2014-00042**, de 23 de Julho de 2014, devidamente homologado em 14 de Agosto de 2014, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de Materiais de consumo** (hospitalar, odontológico e outros materiais de consumo) bem como **Materiais permanentes**: (equipamentos odontológicos), objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas, Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, até 31 de dezembro de 2014."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 130.750,50 (cento e trinta setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionado à entrega dos produtos.

5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO



6.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, ou Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado, ou Secretária Municipal de Administração e Finanças, ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá ser de 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, e o transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor. É o prazo máximo fixado pela administração.

6.3 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.

6.4 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

6.6 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

6.7 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **14 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2014**

8.1.2 Valor Global: **R\$ 130.750,50 (cento e trinta setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade/ Recurso:

8.1.3.1 **0802.10.361.1001.2.091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**

8.1.3.2 **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

8.1.3.3 **VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**

8.1.3.4 **RECURSO: PAB**

8.1.3.5 **0802.10.361.1001.2.091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**

8.1.3.6 **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

8.1.3.7 **VALOR: R\$ 129.460,50 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

8.1.3.8 **RECURSO: PAB**

8.1.3.9 **0802.10.302.1001.2.075 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP**

8.1.3.10 **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

8.1.3.11 **VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**

8.1.3.12 **RECURSO: FMS**



CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos itens, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados e Secretária Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.



10.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

10.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2.2 A quantidade da entrega dos itens solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

10.2.3 Os itens serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto no estoque da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas.

10.2.4 Os itens entregues devem ser os mesmos especificados no edital e contrato.

10.2.5 Entregar os itens de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.2.7 Os medicamentos, materiais hospitalares, químicos, odontológicos e laboratoriais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

10.2.8 Todos os produtos nacionais ou importados, devem apresentar todas as informações em língua portuguesa.

10.2.9 Os itens que se referem aos EQUIPAMENTOS, deverão ter assistência técnica no estado do PARÁ.

10.2.10 Os itens devem ser entregue nas quantidades requeridas

10.2.11 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os itens da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: Lomar Loureiro Garuzzi e Flávio dos Santos Garajau.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município. No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada.





sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

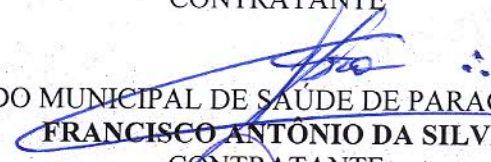
CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

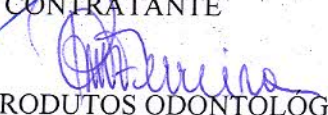
15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 14 de Agosto de 2014

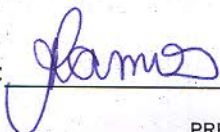

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
RISALVA MARIA DE MIRANDA CHAVES FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1:



2:





ANEXO

CONTRATO 506/2014

PREGÃO PRESENCIAL 9/2014-00042

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001772	ALVEOLITEN 20G - MARCA.: IODONTOSUL	FRASCO	200,00	18,100	3.620,00
001815	ESCOVINHA DE ROBSON P/PROFILAXIA C/05 UND. - MARCA.: MICRODONT	PACOTE	1.000,00	5,250	5.250,00
001817	ESPONJA DE FIBRINA - MARCA.: TECHNEW	PACOTE	800,00	17,100	13.680,00
001824	HEMOSTÁTICA DE FIBRINA-PCT C/ 10 UND				
001833	FLUOR TÓPICO C/200ML - MARCA.: IODONTOSUL	FRASCO	500,00	2,850	1.425,00
001840	LIQUIDO DE DAKIM 1LT - MARCA.: ASFER	GARRAFA	24,00	3,900	93,60
001841	MATRIZ DE AÇO DE INOX 5MM - MARCA.: IODONTOSUL	ROLO	200,00	1,240	248,00
001849	MATRIZ DE AÇO DE INOX 7MM - MARCA.: IODONTOSUL	ROLO	200,00	1,250	250,00
001956	PASTA PROFILÁTICA 90G - MARCA.: MAQUIRA	TUBO	300,00	4,950	1.485,00
002554	LIMA P/OSSEO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	19,050	762,00
005574	LENÇOL DE BORRACHA P/ ENDO PACT C/26 UNIDADES - MARC A.: POLLITEX	PACOTE	48,00	13,000	624,00
005741	PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO				
005742	BANDEJA DE INOX SEM TAMPA 22X9 1,5CM - MARCA.: FAVA	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
005743	INCISIVO SUPERIO N° 01 ADULTO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
005744	PRÉ-MOLAR SUPERIOR 101 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
005745	PRÉ-MOLAR INFERIOR N° 151 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
005746	MOLAR SUPERIOR N° 18L ADULTO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
005747	MOLAR SUPERIOR 18R ADULTO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
005753	MOLAR INFERIOR N° 17 ADULTO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
005760	RAIZEIRA SUPERIOR N° 286 ADULTO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
005840	ESPÁTULA DE SILICATO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
005841	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML C/ HEMITARTARATO D E NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - MARCA.: DENTSPLY	CAIXA	1.500,00	35,900	53.850,00
005842	CK COM 50 CARPULES C/VASO CONSTRICTOR				
005843	ARCO FACIAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - MARCA.: MAQUI	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
006658	CONDENSADOR DE GUTTA PERCHA P - MARCA.: DENTSPLY	UNIDADE	5,00	147,740	738,70
014469	CONDENSADOR DE GUTTA PERCHA M - MARCA.: DENTSPLY	UNIDADE	5,00	147,740	738,70
016242	CONDENSADOR DE GUTTA PERCHA G - MARCA.: DENTSPLY	UNIDADE	5,00	147,740	738,70
016243	POTE DAPPEN VIDRO - MARCA.: IODONTOSUL	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
016244	LIQUIDO DE MILTON 1L - MARCA.: ASFER	GARRAFA	24,00	4,100	98,40
016245	RAIZEIRA SUPERIOR N° 69 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
016246	RAIZEIRA INFERIOR N° 16 (CHIFRE DE BOI) ADULTO - MAR CA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
244205	RAIZEIRA INFERIOR N° 16 (CHIFRE DE BOI) INFANTIL - M ARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
271359	PRE-MOLAR SUPERIOR N° 150 ADULTO - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
271359	RAIZEIRA SUPERIOR N° 65 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
271359	PORTA AMALGAMA (INOX) - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	31,300	313,00
271359	ESPECIFICAÇÃO: 10A				
370820	DESTILADOR DE AGUA 2L/ HORA 220V - MARCA.: CRISTOFOL	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
461556	CONSTRUIDO TOTALMENTE EM AÇO INOX, BACIA, TUBO CONDENSADOR, CUPULA INTERNA, CUPULA EXTERNA, INCLUSIVE PARTES EM CONTATO COM AGUA DESTILADA, CONTROLE PARA DESLIGAR AUTOMATICO NA FALTA DE AGUA PRESSOSTATO, EQUIPADO COM LAMPADA PILOTO, CONTATORA DE SEGURANÇA, DISPENSANDO ASSIM AMPOLA DE MERCURIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA INSTALACAO NA PAREDE.				
461556	-POTENCIA:2000W				
461556	-VOLTAGEM: 220 VOLTS				
461556	-GARANTIA: 1 ANO				
461556	PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA MAT. ODONTOLOGICO - MARC A.: KAVO	UNIDADE	3,00	900,000	2.700,00
462150	ESTOJO INOX LISO, TAMANHO 18X08X05CM - MARCA.: FAVA	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
462151	AMALGAMA EM CÁPSULA DE UMA 01 PORÇÃO - MARCA.: METAL	POTE	80,00	71,500	5.720,00
464453	AMALGAMA EM CÁPSULA DE 02 PORÇÕES - MARCA.: METALMS	POTE	80,00	105,000	8.400,00
464507	FIO DENTAL 25M - MARCA.: ALG	UNIDADE	180,00	0,750	135,00
464525	SUGADOR DE SALIVA ATÓXICO DESCARTAVEL - MARCA.: INJE PCT. C/40 UND.	PACOTE	1.000,00	2,700	2.700,00
464531	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO N.17 - MARCA.: FAVA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
510628	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
510631	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT C/ PÓ E LIQUIDO - MARCA.: IODONTOSUL	KIT	250,00	24,200	6.050,00
510653	LIQUIDO E PÓ TEM QUE SER DA MESMA MARCA				
510653	PÓ=38G E				
510653	LIQUIDO=15ML I.R.M				
510653	PRESILIA JACARÉ - MARCA.: MAQUIRA	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
510654	INCISIVO SUPERIOR N° 01 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	35,000	875,00
510655	MOLAR SUPERIOR N° 18L - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
510656	MOLAR SUPERIOR 18R - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
510656	MOLAR INFERIOR N° 17 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
510788	LAMPADA A ALCOOL - MARCA.: MAC	UNIDADE	2,00	21,450	42,90
516974	MOLAR INFERIOR N°151 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
516975	MOLAR SUPERIOR N°150 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
516976	MOLAR SUPERIOR N°02 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
516984	RAIZEIRA SUPERIOR N° 10 - MARCA.: GOLGRAN	UNIDADE	25,00	32,800	820,00
				VALOR GLOBAL R\$	130.750,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE

TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
RISALVA MARIA DE MIRANDA CHAVES FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1:

2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br